

POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

1. OBJETIVO

A presente Política tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e responsabilidades para a realização de diligência em Terceiros contratados ou que venham a ser contratados pela SMR Participações e Investimentos S/A (“Companhia” ou “Plurix”) e suas Controladas e assegurar que tais contratações estejam em conformidade com as práticas de ESG e legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto “Lei Anticorrupção”), Lei nº 9.613/98 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), direitos humanos, normas trabalhistas, ambientais, de proteção aos direitos do consumidor (incluindo proteção de dados pessoais, previstos na Lei 13.709/18).

A Plurix e suas Controladas realizarão Diligência para apoiar na decisão sobre prosseguir ou não com operações ou relações comerciais com Terceiros ou descontinuar-las como último recurso, quando o risco de um impacto adverso relacionado a direitos humanos, incluindo relações trabalhistas, meio ambiente, suborno e corrupção, direitos dos consumidores, for muito alto ou quando os esforços de mitigação não foram bem-sucedidos.

2. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se, indistintamente a todas as áreas da Companhia. O procedimento aqui descrito deve ser aplicado para todos os Terceiros que eventualmente sejam contratados pela Plurix e suas Controladas, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente.

3. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será revisada sempre que fatos supervenientes o exigirem ou recomendarem.

4. DEFINIÇÕES

Administradores: Significa os Diretores(as) estatutários(as) e membros do Conselho de Administração da Companhia.

Colaboradores(as): São os empregados(as) que possuem vínculo empregatício com a Companhia.

Comitê de Ética: Significa órgão consultivo e deliberativo responsável pelas ações que visem assegurar a observância ao Código de Conduta e Ética, bem como às políticas e procedimentos integrantes do Programa de Integridade da Plurix e suas Controladas.

Companhia: Significa a SMR Participações e Investimentos S/A ou Plurix.

Conselho de Administração: Órgão administrativo e de deliberação colegiada, ao qual compete, primordialmente, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, decidir sobre questões estratégicas e monitorar a execução dos planos e da operação pela Diretoria.

Controladas: Significa as sociedades nas quais a Companhia, diretamente ou por meio de outras sociedades controladas, é titular de direitos de sócia que lhe assegurem o poder de controle.

Diligência: Processo de análise que visa identificar, prevenir e mitigar impactos adversos reais ou potenciais (riscos) nas operações com Terceiros, relacionados aos seguintes tópicos direitos humanos, incluindo direitos trabalhistas e relações laborais, meio ambiente, suborno e corrupção, transparência e interesses do consumidor.

ESG: Significa as práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização.

Pessoas Politicamente Expostas: Significa pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como parentes ou pessoas com relacionamento próximo (cônjuge, pai, mãe, irmãos e filhos).

Terceiros: Significa todo o público externo da Companhia, ou seja, aquele sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com as empresas integrantes da Companhia, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos mesmos.

5. DIRETRIZES GERAIS

Como regra geral todos os Terceiros contratados pela Companhia e suas Controladas devem ser submetidos à Diligência. Considerando, no entanto, questões de custo e tempo para realização dessas análises, poderão ser aplicados diferentes níveis de Diligência, de acordo com o tipo de risco envolvido na contratação.

A probabilidade de risco e o impacto potencial são os dois pilares que orientam a avaliação. A probabilidade avalia a chance de o Terceiro apresentar falhas em conformidade ou práticas ilícitas, enquanto o impacto analisa as consequências que essas falhas teriam sobre as operações Companhia e suas Controladas, considerando dimensões financeiras, ambientais, de prevenção às práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, reputacionais e ESG.

6. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA E TRATATIVAS

A classificação de riscos é necessária para garantir a agilidade e o nível de profundidade da Diligência de Terceiros, garantindo uma contratação mais célere e com mais segurança para a Companhia.

O processo de contratação de qualquer Terceiro deve ser iniciado pela Diligência que inclui as seguintes análises:

- **Informações Cadastrais e Jurídicas:** Verificação do cadastro do fornecedor, incluindo o CNPJ, quadro de sócios e administradores e situação jurídica. O objetivo é garantir que a empresa está devidamente registrada e não apresenta conflitos de interesse com a PLURIX e suas Controladas.
- **Informações Fiscais e Tributárias:** Avaliação de débitos fiscais, incluindo dívida ativa com a União, estados e municípios. A regularidade fiscal é fundamental para garantir que o fornecedor está em conformidade com suas obrigações tributárias.
- **Informações Trabalhistas:** Verificação de obrigações trabalhistas, incluindo o cumprimento de direitos dos trabalhadores como FGTS. Fornecedores com histórico de trabalho análogo à escravidão são automaticamente desqualificados.
- **Conformidade Socioambiental:** Avaliação de licenciamento ambiental, multas e embargos.
- **Integridade e Transparência:** Verificação de envolvimento em práticas ilícitas, como corrupção e lavagem de dinheiro, bem como a inclusão do fornecedor em cadastros de empresas inidôneas, como Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspeitas “CEIS” e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas “CNEP” e mídias negativas.

A partir da análise, será possível a classificação dos Terceiros conforme definido abaixo e a adoção das seguintes tratativas:

- Risco Mínimo [A]:** quando a Diligência não apontar inconformidades do Terceiro, não havendo impedimento à contratação.
- Risco Baixo [B]:** quando a Diligência apresentar pendências tributárias relacionadas a obrigações acessórias e débitos não inscritos em Dívida Ativa. A Plurix e suas Controladas poderão seguir com a contratação condicionada ao monitoramento anual do Terceiro pela área de Compliance da Companhia.
- Risco Médio [C]:** quando a Diligência apresentar quaisquer uma das pendências e/ou apontamentos a seguir: **(i) Ambiental:** pendências de natureza ambiental relativa à ausência de cadastro técnico federal no IBAMA; autuações ambientais do IBAMA decorrentes da ausência do cadastro técnico federal; **(ii) Cadastral:** Inconsistências no CNPJ perante a RFB, mas que não geraram a suspensão no CNPJ e/ou Empresas relacionadas inaptas e suspensas; **(iii) Criminal:** representações fiscais para fins penais da Receita Federal perante o Ministério Público Federal (apontamentos de menor relevância elencados no art. 2º na lei

nº 8.137/90); **(iv) Tribunal Superior Eleitoral:** Doadores que constem no Repositório de Dados Eleitorais-Lista de Doadores; inscrição em lista de candidatos a cargos públicos.

A Plurix e suas Controladas poderão seguir com a contratação mediante: (i) Avaliação detalhada do apontamento pela área de Compliance para eventual definição de plano de ação para regularização e; (ii) Monitoramento anual do Terceiro pela área de Compliance.

- d) Risco Alto [D]:** quando a Diligência apresentar quaisquer uma das pendências e/ou apontamentos abaixo indicados: **(i) Criminal:** representações fiscais para fins penais da Receita Federal perante o Ministério Público Federal e/ou multas criminais inscritas em Dívida Ativa; inscrição no banco nacional de mandados de prisão; **(ii) Tributário:** inscrição de débitos em Dívida Ativa; **(iii) Integridade:** inscrição no Cadastro de Expulsões da Administração Federal “CEAF”, ser entidade ou possuir sócios e/ou administradores que sejam Pessoas Politicamente Expostas, apontamentos no Conselho de Controle de Atividades Financeiras “COAF” ou na Controladoria Geral da União “CGU”, Beneficiário de Programa Social - Auxílio Emergencial; Mídia Negativa (corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude ou outros ilícitos que possam representar riscos reputacionais) e Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União “TCU”; Acordos de Leniência (medidas legais para firmar compromissos e responsabilidades com objetivo de reparação e não repetição das condutas); **(iv) Cadastral:** Inconsistências no CNPJ perante a RFB que possam gerar a suspensão do CNPJ; Inconsistências no CNPJ perante a RFB que possa gerar suspensão no CNPJ; Inscrição Estadual diferente de ativo em relação aos CNAEs secundários; **(v) Regulatório:** ausência de registros nos órgãos competentes de acordo com o seu objeto social (por exemplo: ANTT, ANVISA, etc.); **(vi) Ambiental:** autuações ambientais ou termos de embargos do IBAMA.

Plurix e suas Controladas solicitarão o preenchimento do Formulário de Integridade pelo Terceiro – Anexo I e a contratação demandará aprovação do Compliance Officer da investida. Na hipótese de parecer favorável com condicionante (plano de ação para regularização) também será necessária aprovação do Diretor da área demandante.

Na hipótese de parecer não favorável ao prosseguimento da contratação será necessária a aprovação do Comitê de Ética.

Avançando a contratação, o Terceiro será monitorado pela área de Compliance quadrimestralmente.

- e) Risco Crítico [E]:** quando a Diligência apresentar quaisquer uma das pendências e/ou apontamentos abaixo indicados: **(i) Trabalhista:** condenação definitiva no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e condenação por exploração de trabalho infantil; **(ii) Integridade:** após a condenação, constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspeitas “CEIS”, Cadastro Nacional de Empresas Punidas “CNEP”, Ações ou condenação por Improbidade Administrativa, Licitantes Inidôneos perante o Tribunal de Contas da União “TCU” e/ou ter celebrado Acordos de Leniência; **(iii) Internacional:** Sanções aplicadas por órgãos de países estrangeiros, INTERPOL, etc. Plurix e suas Controladas solicitarão o preenchimento do Formulário de Integridade pelo Terceiro – Anexo I e a contratação demandará aprovação do Compliance Officer da investida.

Na hipótese de parecer favorável com condicionante (plano de ação para regularização) também será necessária aprovação do Diretor da área demandante.

Na hipótese de parecer não favorável ao prosseguimento da contratação será necessária a aprovação do Comitê de Ética.

Avançando a contratação, o Terceiro será monitorado pela área de Compliance quadrimestralmente.

- f) Risco Inaceitável [F]:** quando a Diligência apresentar que a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou a Inscrição Estadual está com situação cadastral (status) diferente de “ATIVA” em relação ao CNAE principal e; o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) diferente de “ATIVA” perante a Receita Federal ou CNPJ em recuperação judicial, liquidação ou falência a contratação não poderá avançar devido à irregularidade cadastral.

A Diligência será indispensável, em se tratando das seguintes situações:

- i) Houver contratação de prestação de serviços com terceirização/cessão de mão-de-obra, em razão de riscos de violação de direitos humanos;
- ii) O prestador de serviços for despachante; escritório de advocacia; consultoria; agências de publicidade; ou envolver atividades em que o profissional contratado receba procuração para agir em nome da Plurix e suas Controladas especialmente na celebração de contratos com terceiros;
- iii) A atividade do terceiro contratado exigir interação com agentes públicos, como aqueles cujo escopo dos serviços seja a obtenção de licenças e autorizações junto à Administração Pública;
- iv) O(a) contratado(a) for empresa que tenha como sócio ou administrador agente público ou ex-agente público; profissionais que se enquadrem na definição de Pessoas Politicamente Expostas; e prestadores de serviços indicados por agentes públicos;
- v) A empresa contratada atuar no ramo de engenharia e/ou qualquer empresa vinculada ao ramo de construção civil;
- vi) Forem contratadas empresas que exerçam atividades de segurança, armada ou não, em suas operações.

Além dessas hipóteses, toda contratação que ocorrer fora dos padrões usuais (sem concorrência, por exemplo); pagamentos por comissão, antecipado, por êxito (success fee) devem ser submetidas à Diligência.

Em se tratando de contratação de Terceiros classificados como risco alto ou crítico, o Terceiro deverá reportar para a área de Compliance, em formulário específico (Anexo I – Formulário Programa de Integridade), as seguintes informações e evidências:

- (i) Relacionamentos com agentes públicos: se o contratado atuará com agentes públicos e se já houve alguma notícia sobre conduta inadequada nesse sentido;

- (iii) Aspectos de Governança Corporativa e Programa de Compliance dos Terceiros: se há Conselho e se há Programa de Integridade implementado;
- (iv) Experiência no fornecimento ou serviço que deseja ser contratado: por meio de referências obtidas no mercado ou solicitação de cartas de referência;
- (v) Reputação do Terceiro e de seus representantes legais; e
- (vi) Temas relacionados a violação de direitos humanos e normas trabalhistas: inclusive ações civis públicas, inquéritos do Ministério Público e listas restritivas.

6.1. SITUAÇÕES EM QUE A DILIGÊNCIA É DISPENSÁVEL

Existem casos em que a Diligência pode não ser necessária, especialmente quando os riscos envolvidos são significativamente baixos. Por exemplo:

- **Itens de Facilities:** contratações relacionadas à manutenção e funcionamento das instalações, como materiais de escritório, produtos de limpeza e produtos para apoiar manutenção básica no escritório. Obs.: prestação de serviços de limpeza deve ser submetida à Diligência.
- **Serviços de manutenção e reparos:** contratação de serviços básicos de manutenção e reparo, nas quais a complexidade e o risco do fornecimento são limitados.

6.2. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Todos os contratos firmados com Terceiros devem incluir cláusula anticorrupção e de responsabilidade socioambiental, que estipula o compromisso do terceiro em cumprir com as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, bem como em manter práticas éticas e transparentes em suas operações. Esta cláusula deve refletir o compromisso da Companhia com a integridade e a responsabilidade social, assegurando que as parcerias estejam alinhadas com os valores e políticas do Programa de Integridade da Plurix e suas Controladas.

Em caso de empate nas propostas técnicas e comerciais apresentadas, os Terceiros que tenham Programa de Integridade e Código de Conduta Ética deverão ter prioridade na contratação.

7. MONITORAMENTO CONTÍNUO PÓS-CONTRATAÇÃO

É de extrema importância que as Diligências aqui previstas não sejam realizadas apenas no momento da contratação, mas que haja um monitoramento contínuo dos Terceiros contratados. Esse monitoramento tem o objetivo de assegurar que os Terceiros estejam de acordo com o Programa de Integridade da Plurix e suas Controladas.

O monitoramento contínuo deve ser realizado com a finalidade de identificar a existência de novos riscos relacionados a integridade e de assegurar a tomada de decisões tempestivas e necessárias para mitigar a exposição da Companhia a esses riscos.

Quando a contratação for realizada mediante plano de ação em razão de riscos apontados previamente, deverá ser estabelecido um plano periódico de Diligência para monitoramento da situação do Terceiro pela área de Compliance, observando a periodicidade abaixo indicada:

Classificação	Periodicidade de Diligência para monitoramento da mitigação de riscos
Risco Mínimo [A]	Anual
Risco Baixo [B]	Anual
Risco Médio [C]	Anual
Risco Alto [D]	Quadrimestral
Risco Crítico [E]	Trimestral

Deverá haver o reporte periódico ao Comitê de Ética do status e eventual criticidade dos planos de monitoramento em andamento para avaliação da evolução de mitigação de riscos.

8. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão cumprir as diretrizes desta Política.

As infrações a qualquer item aqui descrito serão tratadas com medidas e sanções determinadas pela Política de Gestão de Consequências disponível na web <https://www.canaldeetica.com.br/plurix/#documents>.

Conforme previsto no Código de Conduta e Ética da Companhia, a suspeita ou conhecimento de fatos que infringem as normas de conduta ou os requisitos desta política deverão ser denunciados, mesmo que anônimo, por meio do Canal de Ética, pelo telefone 0800 300 4722_ou pela web www.canaldeetica.com.br/plurix.

9. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética da Companhia com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com o Programa de Integridade, a legislação vigente e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

10. APROVAÇÃO

Responsável	Data
Ines Bellini - Diretora Jurídica e Compliance - Elaboração	17/10/2024
Yasmin Montoni – Coordenadora Jurídica e Compliance - Elaboração	17/10/2024
Alexandre Lugão – Gerente de Auditoria Interna, Compliance e Investigações – Value Creation - Revisão	28/10/2024
Vera Bermudo - Diretora Financeira – Revisão	29/11/2024
Jorge Faiçal Filho – Diretor Presidente - Revisão	04/12/2024
Conselho de Administração - Aprovação	20/12/2024

Anexo I - Formulário Programa de Integridade

Dados do Fornecedor

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nome do Responsável pelo Preenchimento:	
CPF:	
Cargo ou Função:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	

Seção 1: Práticas Ambientais

- 1. A empresa possui uma política ambiental formal?**
 Sim
 Não
Se sim, envie o documento.
- 2. Quais medidas a empresa adota para reduzir o impacto ambiental?**
 Gestão de resíduos
 Eficiência energética
 Uso de recursos renováveis
 Outros (especificar):
- 3. A empresa realiza auditorias ambientais?**
 Sim
 Não
Se sim, qual a frequência?

Seção 2: Práticas Sociais

- 1. A empresa possui uma política de direitos humanos e trabalho?**
 Sim
 Não
Se sim, anexe o documento.
- 2. Quais ações a empresa implementa para garantir a diversidade e inclusão em sua empresa?**
 Programas de treinamento
 Políticas de recrutamento inclusivas

() Outros (especificar):

3. A empresa realiza avaliação de fornecedores quanto a práticas sociais?

() Sim

() Não

Se sim, descreva o processo.

Seção 3: Governança e Integridade

1. A empresa possui um código de ética ou conduta?

() Sim

() Não

Se sim, anexe o documento.

2. A empresa possui uma política para prevenção e combate à corrupção (“Política”)?

() Sim

() Não

3. Quais mecanismos a empresa tem para prevenir e combater a corrupção?

() Treinamentos periódicos

() Canal de denúncias

() Outros (especificar)

4. Há uma revisão periódica da Política, dos procedimentos e controles?

() Sim

() Não

Qual é a periodicidade?

5. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta?

() Sim

() Não

6. Indique qual o canal, informando se é interno ou externo (fornecido e armazenado por terceiros).

Resposta:

7. A empresa, seus sócios, Diretores, Administradores e/ou empregados já tiveram alguma violação de integridade ou escândalo de corrupção, fraude fiscal, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, propina, conflito de interesses, antitruste nos últimos 5 anos, incluindo fiscalizações, investigações, processos judiciais e/ou administrativos, punição, avaliação de qualquer autoridade competente a respeito de práticas de integridade?

() Sim

() Não

Se sim, descreva a situação e as medidas tomadas.

8. Algum sócio ou acionista é entidade governamental?

Sim

Não

Se sim, indicar CPF/CNPJ

9. Indique se qualquer sócio, membro da administração, empregado ou representante da empresa se enquadra em uma das situações abaixo:

é ou foi funcionário público de qualquer entidade, órgão ou esfera, incluindo empresas de economia mista;

é empregado ou exerce alguma função para partido político ou campanha política;

tem parente (incluindo cônjuge) que é ou foi funcionário público;

tem parente (incluindo cônjuge) que exerce alguma função para partido político ou campanha política;

já foi ou tem algum parente (incluindo cônjuge) que foi candidato a cargo político;

tenha uma relação comercial com um Representante do Governo ou que seja um Representante do Governo.

Se alguma das respostas for sim, preencha:

Nome:

Entidade governamental:

Nome do parente:

Cargo:

Serviço exercido pelo parente:

10. Algum sócio ou acionista é empregado ou tem algum parente que seja empregado da empresa Contratante?

Sim

Não

Se sim, indicar

Nome:

Grau de parentesco:

11. A empresa realizou quaisquer doações ou contribuições a partidos políticos nos últimos 5 (cinco) anos? Favor descrever.

Resposta:

Seção 4: Conformidade e Relatórios

1. A empresa está em conformidade com regulamentações locais e internacionais relacionadas a práticas ambientais, sociais e de governança “ESG”?

Sim

Não

Se não, explique as áreas de não conformidade.

2. A empresa publica relatórios de suas práticas ambientais, sociais e de governança “ESG”?

Sim

Não

Se sim, anexe o último relatório.

3. A empresa contrata serviços de terceiros para auditar suas atividades operacionais, financeiras e do programa de integridade e tem os registros e as opiniões dos auditores publicadas?

Sim. Anualmente

Sim. Eventualmente

Não.

Comentários Adicionais:

Declaração:

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer falsidade poderá resultar em sanções contratuais.

Assinatura:

Data: